

- o Of. PRODERJ/Comissão de Tomada de Contas SEI N°002, de 24 de março de 2021, por meio do qual a Comissão de Tomada de Contas justifica e solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 17(dezessete) dias;

- que o pedido atende o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Portaria PRODERJ/PRE N° 821/2021, e o quantitativo de dias vindicado não viola o prazo estabelecido no art. 12, inciso I, da Deliberação n° 279/2017 do TCE-RJ;

- o constante dos autos do processo n° SEI-120211/000192/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 17(dezessete) dias, para conclusão dos trabalhos da tomada de contas instaurada por meio da Portaria PRODERJ/PRE N° 821, de 22 de janeiro de 2021, para apurar possível dano ao erário relatado no processo n° SEI-120211/001761/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2021

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2306122

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA DETRAN N° 6007 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS NO DETRAN-RJ, EM ATENDIMENTO AO § 3º DO ART. 4º DO DECRETO ESTADUAL N° 47.540/2021.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do processo n° SEI-150158/000046/2021, e

CONSIDERANDO:

- que a situação de emergência em saúde pública determinada pelo Estado, por meio do Decreto n° 46.973/2020, perdura até os dias atuais;

- a recente edição do Decreto n° 47.540 de 24 de março de 2021 trazendo atualizações quanto às medidas de enfrentamento da COVID-19 em decorrência do aumento da capacidade do Estado no atendimento às demandas por leitos hospitalares;

- a última nota técnica SIEVS/SVS n° 15/2021;

- a Lei Estadual n° 9224, de 24 de março de 2021, instituindo excepcionalmente, em função da pandemia, do covid-19, como feriados os dias 26 a 31 de março e 01 de abril de 2021, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a fim de conter a sua propagação;

- a necessidade de manter a regularidade dos serviços do DETRAN, com o fito de assegurar o pleno exercício dos serviços prestados aos usuários e

- a prerrogativa concedida por meio do Parágrafo 3º do Artigo 4º do Decreto Estadual n° 47.540/2021 aos Secretários de Estado e Presidentes de Autarquias e Fundações, com vistas à manutenção das atividades que demandarem exercício presencial das funções para fins da continuidade dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o funcionamento presencial na estrutura administrativa do DETRAN-RJ, observadas as medidas profiláticas delineadas do Decreto Estadual n° 47.540/2021, em caráter excepcional e transitório, dos serviços relacionados à emissão de segundas vias de Documento de Identificação Civil e Carteira Nacional de Habilitação, na forma a ser definida pela Autarquia.

Art. 2º - Os casos omissos serão submetidos à análise Diretoria correspondente.

Art. 3º - Conforme a evolução da pandemia, a qualquer momento, as medidas definidas no presente ato poderão ser alteradas, modificadas ou suspensas por ato da Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2306489

**SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE
DE 24/03/2021**

INSTAURA sindicância para apurar a irregularidade objeto do pagamento de despesa de exercício anteriores - DEA, do Contrato n° 008/2017, em favor da PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, conforme determina o Decreto n° 47.240, de 31 de agosto de 2020, (15027653) que "dispõe sobre a priorização de pagamento e o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, restos a pagar processados, e dá outras providências", designando para procedê-la no prazo máximo de 15 dias, a servidora **ARINETE MACHADO**, ID 50282794. Processo n° SEI-150162/000188/2021

Id: 2306226

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 25/03/2021**

PROCESSO N° SEI E-01/500151/1988 - LUIZ HENRIQUE AZEVEDO, Identidade Funcional n° 873892-0. **CONCEDO** 18 (dezoito) meses de licença prêmio relativos aos períodos base de 07/01/1987 a 05/01/1992, 06/01/1992 a 03/01/1997, 04/01/1997 a 02/01/2002, 03/01/2002 a 01/01/2007, 02/01/2007 a 31/12/2011 e de 18/12/2014 a 16/12/2019, tomando sem efeito os despachos publicados nos Diários Oficiais de 06/04/1988, 04/06/1992, 09/09/1997, 08/05/2003, 15/07/2010 e 22/03/2012, respectivamente.

Id: 2306066

Secretaria de Estado de Fazenda**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 23/03/2021**

REMOVE, a pedido, OLAVO BARROCA NETO, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional n° 5019010-5, da Superintendência de Automatização da Fiscalização e do Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Análise de Dados e Uso Estratégico dos Sistemas de Tecnologia da Informação, Superintendência de Automatização da Fiscalização e do Atendimento, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma, da mesma Secretaria, com validade a contar de: 25.09.2018 Processo n°SEI-040212/0000172020

DESIGNA CELINA FILGUEIRAS DE MELO, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional n° 4417682-1, para ter exercício na Coordenadoria de Administração de Pessoal - Lotação Provisória, da Superintendência de Recursos Humanos, Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade de 10.03.2021. Processo n° SEI-040132/001114/2021.

Id: 2306191

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE****DE 23.03.2021**

PROCESSO N° SEI-E-04/093120/1987 - GRACIETE MIZEL DIAS CARDOSO, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Identidade Funcional n° 1947796-1, com validade a contar de 03/02/2021 a 03/05/2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

| Auditor Tributário | Matrícula n° | I | II | III | IV | V |
|----------------------------------|--------------|----|----|-----|----|---|
| Admardo A. de A. Silva | 0294839-6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alex Gabriel S. da Rosa | 0963611-9 | 38 | 15 | 1 | 0 | 0 |
| Alexandre Marcos Paravizo | 0963676-2 | 38 | 39 | 3 | 0 | 0 |
| Aline Coutinho da Cunha | 0955852-9 | 45 | 10 | 0 | 0 | 1 |
| André Coutinho de Barros | 0955784-4 | 54 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| André Oliveira C. da Silva | 0294745-5 | 46 | 23 | 0 | 0 | 1 |
| Antonio H. F. Coutinho | 0294561-6 | 48 | 40 | 0 | 0 | 1 |
| Bruno Velloso Durao | 0943979-5 | 46 | 27 | 0 | 0 | 1 |
| David Meyer Pazuello | 0294573-1 | 54 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Eduardo R. de S. Ferreira | 0955825-5 | 54 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| Eliane Pissinatti B. da Silva | 0955838-8 | 42 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Flavia Torquetti Magalhaes | 0955804-0 | 30 | 8 | 0 | 0 | 0 |
| Francis Pacheco Rodrigues | 0949518-5 | 48 | 17 | 0 | 0 | 0 |
| Gabriela Berro Marins | 0955849-5 | 42 | 17 | 0 | 0 | 2 |
| Gabriela Campregheer da Silva | 3000102-8 | 45 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Jader H. C. De Oliveira | 0949528-4 | 64 | 23 | 0 | 0 | 0 |
| Jose Roberto R. Mathias | 0294643-2 | 34 | 31 | 0 | 0 | 0 |
| Katya Farias Fratte | 0294566-5 | 48 | 24 | 0 | 0 | 0 |
| Lelyane V. M. Damasceno | 0294626-7 | 48 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Leonardo F. O. Cosenza | 0949536-7 | 42 | 30 | 0 | 0 | 0 |
| Leonardo P. de Souza | 0943989-4 | 47 | 14 | 0 | 0 | 2 |
| Leonardo Xavier Antonaccio | 0943981-1 | 37 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Luis Pedro Martelo Teixeira | 0943986-0 | 48 | 21 | 0 | 0 | 0 |
| Marcelo Habib Carvalho | 0943993-6 | 20 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Marcelo Maia Noro | 0294562-4 | 64 | 24 | 0 | 0 | 2 |
| Margarete G. Barsani | 0294854-5 | 30 | 20 | 0 | 0 | 0 |
| Maria Rita de B. Ferreira | 0810025-7 | 48 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Marlyus J. S. Domingos | 0963619-2 | 34 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Michel Scapini de Carvalho | 0955796-8 | 48 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Michele de Souza Ribeiro | 0963667-1 | 45 | 13 | 0 | 0 | 0 |
| Rachel Carvalho da Silva | 0963612-7 | 34 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Rafael Soares Pacheco | 0294772-9 | 64 | 25 | 0 | 0 | 0 |
| Renata Carneiro da Silva Ribeiro | 0963666-3 | 47 | 16 | 0 | 0 | 0 |
| Sergio H. A. dos Santos | 0294588-9 | 48 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Silvia Regina de S. Lemos | 0949531-8 | 48 | 18 | 0 | 0 | 0 |
| Vera Lucia M. de Freitas | 0294613-5 | 38 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Fonte: Dados extraídos do AIC - Sistema Auto de Infração

Férias no Bimestre

Alexandre Marcos Paravizo - de 18/01/202 a 27/01/2021 e 02/02/2021 a 11/02/2021

André Coutinho de Barros - de 21/01/2021 a 30/01/2021

André Oliveira Cardoso da Silva - de 01/01/2021 a 10/01/2021

Bruno Velosos Durão - de 04/01/2021 a 13/01/2021

Eliane Pissinatti Barbosa da Silva - de 01/02/2021 a 10/02/2021

Flávia Torquetti Magalhães - de 15/02/2021 a 24/02/2021

José Roberto Raposo Mathias - de 22/02/2021 a 03/03/2021

Katya Farias Fratte - de 22/02/2021 a 03/03/2021

Lelyane Villar Macedo Damasceno - 25/01/2021 a 03/02/2021

Leonardo Poggiali de Souza - de 12/02/2021 a 21/02/2021

Leonardo Xavier Antonaccio - de 22/02/2021 a 03/03/2021

Michel Scapini de Carvalho - de 03/01/2021 a 17/01/2021

Rachel Carvalho da Silva Carl - de 11/01/2021 a 20/01/2021 e 01/02/2021 a 10/02/2021

Silvia Regina de Souza Lemos - de 02/01/2021 a 16/01/2021 e 14/02/2021 a 28/02/2021

Relação dos processos distribuídos ao relator, que não foram devolvidos no prazo legal, apurado em 28/02/2021. (artigo 75, § 2º, da Resolução SER n° 023/2003)

| Relator | Matrícula | Processo | Dias de Atraso |
|--|-----------|---------------------|----------------|
| Alex Gabriel Siveris da Rosa | 0963611-9 | E04-211/008578/2019 | 29 |
| Alex Gabriel Siveris da Rosa | 0963611-9 | E04-211/006475/2020 | 21 |
| Eduardo Rodrigo de Souza Ferreira | 0955825-5 | E04-211/000057/2020 | 05 |
| Leonardo Francesco de Oliveira Cosenza | 0949536-7 | E04-211/008955/2020 | 06 |
| Leonardo Poggiali de Sousa | 0943989-4 | E04-211/012697/2019 | 02 |
| Maria Rita de Barros Ferreira | 0810025-7 | E04-211/002345/2018 | 05 |
| Maria Rita de Barros Ferreira | 0810025-7 | E04-211/002348/2018 | 05 |

Marlyus Jeferton da Silva Domingos
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Id: 2305902

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO****DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 08/03/2021**

PROCESSO SEI N° E-04/211/2082/2020 - Recorrente: **TELEMAR NORTE LESTE S/A** - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, por intempestivo. Processo n° SEI-20071-001/000014/2020.

PROCESSO N° SEI-E-04/038/000471/2017- MARCILIO DIAS PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional n° 1948244-2, no período de 03/02/2021 até 03.05.2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO N° SEI-E-04/463002/1996 - LUIZ ANTONIO GONÇALVES DIAS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional n° 1954206-2, no período de 15/03/2021 até 12.06.2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO N° SEI-E-04/14687/1996 - MAURICIO VALENTE BRANGANÇA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional n° 1942591-0, nos períodos de 01/07/2021 a 28/09/2021 e de 29/09/2021 a 27/12/2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2306181

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 25.03.2021**

PROCESSO N° SEI-E-04/0204/000395/2020 - ANTONIO CESAR DOMINGOS COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, ID. Funcional n° 1949553-6. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, DEFIRO a partir de 26/02/2021, data da Junta Médica, por cinco (05) anos.

Id: 2306182

JUNTA DE REVISÃO FISCAL**ATO DO PRESIDENTE
DE 22/03/2021**

DADOS ESTATÍSTICOS DO BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO de 2021 (artigo 75, § 2º, da Resolução SER n° 023/2003.) Processo n° SEI-040201/000010/2021

I número de votos proferidos

II número de feitos distribuídos

III números de processos recebidos (pedido de vista)

IV número de processos recebidos como redator

V número de processos com diligência a pedido do relator